



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

RETIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL Nº 02/2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 165, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2024, por meio da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, torna público a retificação do Edital nº 02/2024, referente ao processo para apoio de ações de extensão voltadas à cultura.

3. CRONOGRAMA

Onde se lê:

Etapas	Datas
Inscrições das propostas	06/02/2024 à 29/02/2024
Homologação das inscrições	04/03/2024
Avaliação das propostas recebidas pelo Comitê de Extensão	05/03/2024 à 12/03/2024
Divulgação do resultado provisório das propostas selecionadas	13/03/2024
Apresentação dos recursos	14/03/2024 à 15/03/2024

Leia-se:

Etapas	Datas
Inscrições das propostas	06/02/2024 à 05/03/2024
Homologação das inscrições	07/03/2024
Avaliação das propostas recebidas pelo Comitê de Extensão	08/03/2024 à 13/03/2024
Divulgação do resultado provisório das propostas selecionadas	14/03/2024
Apresentação dos recursos	15/03/2024

4. CONCESSÃO DE BOLSAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

Onde se lê:

4.2. Será concedida apenas 01 (uma) bolsa por proposta.

Parágrafo único: Caso o número de bolsas disponíveis seja maior que o número de propostas aprovadas, uma segunda bolsa por proposta poderá ser distribuída, seguindo a ordem de classificação final, desde que haja manifestação de interesse pelo proponente, especificado em formulário próprio no ato da inscrição (anexo II).

4.3. É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Leia-se:

4.2. Será concedida apenas 01 (uma) bolsa por proposta.

Parágrafo único: Caso o número de bolsas disponíveis seja maior que o número de propostas aprovadas, uma segunda bolsa por proposta poderá ser distribuída, seguindo a ordem de classificação final, desde que haja manifestação de interesse pelo proponente, especificado em formulário próprio no ato da inscrição (anexo II).

4.3. Poderá ocorrer remanejamento entre as modalidades de bolsas ofertadas, respeitando o número limite de bolsas contempladas no Edital e o nível de ensino do estudante.

4.4. É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Publique-se.



RETIFICAÇÃO Nº 1/2024 - GAB/FRA (11.01.12.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/03/2024 14:42)

VANDERLEI CRISTIANO JURASKI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/GRAI (11.01.12.01)

Matrícula: ###586#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **01/03/2024** e o código de verificação: **616cded0a0**